N. 251

Illmo & Emo Snr

Quando tratei com Lord Dudley sobre a nomeação provisoria dos Commissarios Juiz e Arbitro para a Commissão Mixta de Serra Leôa, não encontrei difficuldade alguma por parte do dito Ministro de Estado: porém, havendo elle consultado posteriormente á este respeito a opinião do Procurador, e Advogado da Corôa, forão estes de parecer que, segundo o espirito das Convinçoens de 28 de Julho de 1817, e 23 de Novembro de 1826, devião os referidos Commissarios serem nomeados, e instituidos por Diplomas de Sua Magestade Imperial.

Em rigor assim hé: porém como a pretendida nomeação era interina, e não impedia a formalidade da subsequente apresentação das Patentes Imperiaes por parte dos nomeados interinamente, ou de outros á quem Sua Magestade Imperial houvesse de confiar tal incumbencia, podia eu mui bem combater a opinião dos sobreditos Magistrados.

Todavia, achei melhor não entrar em huma questão jurídica, e convencido da urgencia que há em Serra Leôa de huma

pessoa que proteja os interesses dos Subditos Brasileiros,
mas vi-me de resolução, e tomei a deliberação partir á José de
Paiva para aquella Colonia na qualidade de Vice Consul
para ali zelar os mencionados interesses, em quanto não
chega ou outros Commissarios, formalmente nomeados por
Sua Magestade Imperial, ou as Patentes que este Governo
exige para a regular installação do dito José de Paiva, e de
Guilherme Henrique Savage.

Quero persuadir-me de que Lord Dudley não impugnará a
nomeação de Vice-Consul que pretendo mandar fazer pela
Consul Geral, na forma costumada: mas, no estado de incerteza
em que ainda estou sobre este objecto, julgo dever rogar á V.ª
a prompta remessa ou de Commissarios, ou as Patentes que se
fazem precisas para que os sobreditos Paiva, e Savage possão
ser reconhecidos como taes.

Deos Guarde á V.ª Londres em 13 de Abril de 1828.

Ill.mo E.mo Snr Marquez de Aracaty

Visconde de Itabayana